



UFG PARA O EXERCÍCIO DE 2018 = 3,1961

TABELA PARA O CÁLCULO DE TRIBUTOS EM SETEMBRO/2018

TABELA GERAL

ONDE USAR:

TABELA VÁLIDA PARA OS SEGUINTE IMPOSTOS COM VALORES GRAFADOS EM UFG:

* **PARCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA** (Boletos Bancários).

* **ADITAMENTO (Retr/Adit)**, com vencimento de, no mínimo uma parcela em 2018.

* **CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA** (Pavimentação e Iluminação Pública - carnês de cor amarela ou Boletos Bancários), com vencimento de, no mínimo uma parcela em 2018.

* **TFILF - TLOS - ISSQN**, com vencimento de, no mínimo uma parcela em 2018.

COMO USAR:

Multiplicar a 1ª. Quantidade em UFG expresso nas parcelas (campo sem multa), pelo coeficiente do mês que a parcela venceu = Valor a ser recebido em reais.

TABELA GERAL											
Ano	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	
Mês	Parcela	Parcela	Parcela	Parcela	Parcela	Parcela	Parcela	Parcela	Parcela	Parcela	Após vencto
JAN	5,5677	5,4231	5,2936	5,1503	4,9670	4,7551	4,5224	4,2932	3,9778	3,6116	3,6116
FEV	5,5486	5,4032	5,2725	5,1279	4,9433	4,7301	4,4959	4,2640	3,9467	3,5796	3,5796
MAR	5,5295	5,3834	5,2515	5,1054	4,9196	4,7051	4,4694	4,2347	3,9156	3,5477	3,5477
ABR	5,5105	5,3635	5,2304	5,0830	4,8959	4,6802	4,4429	4,2054	3,8845	3,5157	3,5157
MAI	5,4914	5,3436	5,2094	5,0606	4,8722	4,6552	4,4164	4,1761	3,8534	3,4837	3,4837
JUN	5,4723	5,3237	5,1883	5,0382	4,8485	4,6302	4,3899	4,1468	3,8223	3,4518	3,4518
JUL	5,4533	5,3039	5,1672	5,0157	4,8248	4,6052	4,3634	4,1175	3,7912	3,4198	3,4198
AGO	5,4342	5,2840	5,1462	4,9933	4,8011	4,5802	4,3368	4,0882	3,7601	3,2760	3,3879
SET	5,4151	5,2641	5,1251	4,9709	4,7774	4,5552	4,3103	4,0589	3,7290	3,1961	3,2441
OUT	5,3961	5,2442	5,1041	4,9484	4,7537	4,5302	4,2838	4,0296	3,6979	-	
NOV	5,3770	5,2243	5,0830	4,9260	4,7300	4,5053	4,2573	4,0003	3,6668	-	
DEZ	5,3579	5,2045	5,0619	4,9036	4,7063	4,4803	4,2308	3,9710	3,6436	-	

OBSERVAÇÕES:

OS BOLETOS DE ISPTU/2018 JÁ ESTÃO COM OS VALORES EXPRESSOS EM REAIS.

A COTA ÚNICA (ISPTU/2018), SOMENTE PODERÁ SER PAGA ATÉ A DATA DO VENCIMENTO.

APÓS O VENCIMENTO OS BOLETOS BANCÁRIOS SÓ PODERÃO SER PAGOS NAS AGÊNCIAS DO ITAÚ, BRADESCO, SANTANDER, CEF, LOTÉRICAS, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, MEDIANTE 2ª VIA RETIRADA NA INTERNET.

APÓS 02/01/2018, (INCLUSIVE) CARNÊS normais e/ou Boletos Bancários (ISPTU, ISS, MELHORIA, ADITAMENTOS E TFF), estando totalmente vencidos, estão incorporados à Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal, somente podendo ser pagos nas unidades do FÁCIL.

SF 05.04.03